



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 483/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0239/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Masataka Ota (PSB), dispõe sobre a proibição de consumo de cigarros, cigarrilha, cachimbo, charuto e outros semelhantes no interior de veículos que estejam transportando crianças, e dá outras providências.

São consideradas crianças aquelas com até 12 (doze) anos incompletos nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90).

A desobediência ao disposto implicará em multa de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Depreende-se da justificativa do autor que a propositura visa proteger nossas crianças dos malefícios causados pelo cigarro e congêneres ainda que na condição de fumantes passivos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público da iniciativa, somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/05/2017.

Senival Moura (PT) - Presidente

Abou Anni (PV)

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

João Jorge (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/05/2017, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.